



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 5.562, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**“DECLARA FAIXA DE IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, DESTINADA À PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço de Água e Esgoto de São Paulo (SABESP), faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Itapevi, conforme Processo Administrativo nº 008175/2020, a saber:

Proprietário: consta pertencer à DORALICE FRANÇA PEREIRA e s/m

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Parte do Lote 39.

Quadra: H

Loteamento: São Francisco (Chácara das Flores).

Município: Itapevi

UF: São Paulo

Área Total do Lote 39 na Matrícula: 5.000,00m<sup>2</sup>

Matrícula: 34.602 CRI de Cotia-SP

Área da faixa da servidão 320,00 m<sup>2</sup>

Zoneamento: ZAD (zona de alta densidade)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

Inscrição Municipal do Lote 39: 23.114.13.50.0934.00.000

Endereço: Viela São José nº 99; Bairro São Francisco ; Itapevi - SP.

OBS: O Lote 39 fica a 230,32m de distância da confluência com a Rua Nelson Conceição Santos.

**D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O**

A descrição abaixo é referente a uma "faixa de terreno" de 2m x 160m (320,00m<sup>2</sup>) destacada de uma área total de 5.000,00m<sup>2</sup>. Essa faixa de terreno será destacada do Lote 39 da Quadra "H" e terá como finalidade a abertura de uma viela sanitária para a passagem da rede de esgoto do projeto habitacional (Villágio Ambuitá).

O perímetro da área a ser destacada (320,00m<sup>2</sup>) está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 299.394,73 m e Norte (Y) 7.396.297,71 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando de frente com o Ribeirão Barueri, com azimute de 291°41'42" e distância de 2,00m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.396.298,45 m, Este (X) 299.392,87 m ; daí, confrontando do lado esquerdo de quem da frente do lote olha para o terreno com Parte do Lote 39, com azimute de 21°45'17" e distância de 160,00m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.396.447,05 m, Este (X) 299.452,18 m ; daí, confrontando nos fundos com o Lote 18 (lote onde encontra-se o empreendimento Villágio Ambuitá), com azimute de 111°45'17" e distância de 2,00m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.396.446,31 m, Este (X) 299.454,03 m ; finalmente do marco 4 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando do lado direito com o Lote 38, com azimute de 201°45'17", e distância de 160,00m, fechando assim uma área de 320,00m<sup>2</sup>.

**Art.2º.** A presente instituição visa a passagem de rede de esgoto, e, em razão disso, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem tampouco poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art.3º.** A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

**Art.4º.** Havendo acordo em relação ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

**I** - Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de agosto de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de agosto de 2020.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**